



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2019 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ACESSORIA ESPECIALIZADA COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA: a) LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO E COBRANÇA DAS DIFERENÇAS DOS CÁLCULOS DOS IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN); b) PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA - COMPREV, DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE, PARA ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS CONTIDOS NA LEI N.º. 9.796, DE 05 DE MAIO DE 1999, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA - IPREMN.

Foi realizada Sessão Pública de licitação de recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, e, abertura, análise e julgamento dos "**Documentos de Habilitação**" no dia **15/07/2019, às 09 horas**, sendo declarada INABILITADA a única licitante participante **BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME**. Na sequência dos procedimentos realizados, a Comissão resolveu, com amparo no art. 48, parágrafo 3º, conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação. Após, foi realizada Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento de novos documentos de habilitação e abertura dos Envelopes de Proposta de Preços e análise e julgamento da proposta de preços no dia **23/07/2019, às 09 horas**. Após análise dos novos documentos de habilitação apresentados tempestivamente, a Sra. Presidente declarou a licitante **HABILITADA**. Ante a análise quanto a aceitabilidade da proposta de preços apresentada, a mesma foi declarada **NÃO ACEITA**. Dando continuidade, a Comissão resolveu, com amparo no art. 48, parágrafo 3º, conceder a licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços. Na sequência dos procedimentos foi realizada no dia **23/07/2019, às 11:30h**, Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento de nova proposta de preços. Realizada análise e julgamento da proposta de preços apresentada, a mesma foi declarada **ACEITA** e **CLASSIFICADA** em 1º lugar, sendo a licitante **BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME** proclamada "de viva voz" **VENCEDORA** do certame, conforme atas constantes do presente processo.

CONSIDERANDO QUE, após a proclamação da licitante vencedora do certame, seu representante declarou renúncia ao direito de interpor recursos quanto ao julgamento da proposta de preços, prescrito no Art. 109, inciso I, da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor.

===== **ADJUDICATÁRIO:** =====

RAZÃO SOCIAL: BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME, ESTABELECIDA NA RUA ZILDÊNIA, N.º 1166, SALA 03, BAIRRO COITÉ, EUSÉBIO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 10.548.533/0001-66.

REPRESENTANTE LEGAL: BALTAZAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, PORTADOR DO CPF N.º 260.253.613-04

Através do presente termo, fica adjudicado a empresa **BALTAZAR PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME**, com o valor Global **ESTIMADO** equivalente a um total de **R\$ 1.428.505,50**, o objeto constante de processo de licitação Concorrência Pública n.º **CP-001/2019 - DIVERSAS**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL A SER COBRADO	VALOR FINAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA O LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO E COBRANÇA DAS DIFERENÇAS DOS CÁLCULOS DOS IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO I DESTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.950.560,00	19%	370.606,40
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA O PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA - COMPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO I DESTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA - IPREMN	5.567.890,00	19%	1.057.899,10

=====

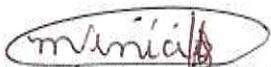
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 1.428.505,50 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS E CINQUETA CENTAVOS).

=====

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2019 - DIVERSAS**, por intermédio da sua gestora abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADIUDICAR** o objeto licitado aos adjudicatários supracitados, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes das propostas vencedoras como se neste termo transcritas fossem.

MORADA NOVA - CE, 31 de Julho de 2019


ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA


MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA
PRESIDENTE DO IPREMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA